



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

##### 1 - PREÂMBULO

**1.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 7855/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 08/08/2022.

**Horário:** 09:00 h

##### 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 115/2022 foi autorizada no processo nº 7855/2022, pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) Médico-Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Quissamã - RJ, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referências).



2.2 – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 4.203.502,50 (quatro milhões, duzentos e três mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos) e será atendida pela:

ÓRGÃO	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA	%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.301.0116.2095	33.90.30	160202 – COVID – 19	2090	2%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.301.0116.2095	33.90.30	160002 - ATENÇÃO BÁSICA	1287	17%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.301.0116.2095	33.90.30	170401 - ROYALTIES	1288	19%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.302.0120.2095	33.90.30	160003 - ATENÇÃO DE ALTA	1374	7%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.302.0120.2095	33.90.30	162101 - PROGRAMA ASSIST	1372	17%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.302.0120.2095	33.90.30	170401 - ROYALTIES	1375	21%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.304.0117.2095	33.90.30	160005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1453	9%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.304.0117.2095	33.90.30	170403 - ROYALTIES	1454	8%

3.2 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o Fundo Municipal de Saúde a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde através da pesquisa de mercado e fonte oficial referente aos meses de março e abril de 2022.

### 4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

### 5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da





vantajosidade.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6.2** – As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação à fornecedora, no local determinado pelo órgão licitante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

## **7- DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Dados da Licitante;

**ANEXO III** – Descrição de compra;

**ANEXO IV** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO V** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO VI** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VIII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO IX** - Minuta Ata de Registro de Preços.

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**8.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.





**9.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 – DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para não ocorrer atraso na abertura do certame

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1**- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**11.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.





**11.5** – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6** - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

b) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

**11.7** - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

**11.8** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 115/2022- Processo nº 7855/2022  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº115/2022 - Processo nº 7855/2022  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:



## **12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1** – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**12.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

### **12.2.1 - Junto à proposta de preços deverão conter os seguintes documentos:**

a) Registro do equipamento ou certificado de Isenção de Registro, em plena validade, emitido pelo site ANVISA – Ministério da Saúde, através de “consultas”.

b) Manual/Instrução de uso dos equipamentos;

**12.3** – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.8** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.





**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** – Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** – A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 – DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para evitar atraso na abertura do certame.

**13.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

**13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

**13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;





e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

#### **13.6.2.1 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**13.6.2.1.1-** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.



b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

#### **13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

b) Autorização de Funcionamento da empresa – AFE de correlatos emitidos pela ANVISA;

#### **13.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2**– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.





**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.



**14.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.19.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.20**–Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.21**-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de





classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.23** – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

#### **14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### **15- DOS RECURSOS**

**15.1** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na



Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**16.2** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter a mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**16.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.





**16.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

**16.2.8** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**16.2.9** – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**16.2.10** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.2.11** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**16.2.12** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.2.13** – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

**16.2.14** – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**17.1** – O Fundo Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.



**17.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Fundo Municipal de Saúde convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**18.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**18.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**18.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Municipal de Saúde rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**18.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Fundo Municipal de Saúde de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar





com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pelo Fundo Municipal de Saúde, imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

**19.2** - O aceite/aprovação dos produtos pelo Fundo Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

**19.3** – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os produtos objeto deste Edital no Almojarifado da SEMSA, à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº – Centro - Quissamã CEP 28.735-000, no horário das 8:00hs às 11:00hs e das 13:30hs às 16:00hs de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 8:00hs às 11:00hs, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, telefone (22) 2768-9300, ramal 9440.

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**20.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**20.2.2** - por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde:

**20.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;

**20.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**20.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

**22.1.1** - automaticamente;

**22.1.2** - por decurso de prazo de vigência;

**22.1.3** - quando não restarem fornecedores registrados.

**22.1.4** – pelo Fundo Municipal de Saúde, quando caracterizado o interesse público.

## **22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**22.2** – O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado em até 30 dias, sem juros e consectários após o cumprimento do objeto e apresentação do documento fiscal, que deverá ser aceito pelo órgão comprador.

**22.3** - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**22.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**22.5** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia





da data da entrega apostada pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**22.6** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

### **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8hs às 11hs e de 13h30 às 16hs, e sexta-feira no horário de 08hs às 11hs ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9348, com o Sr. Willian, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**23.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**23.3-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**23.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



**23.6** – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**23.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**23.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**23.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.



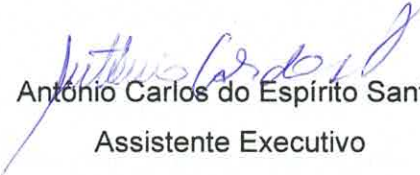


**23.15** – Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**23.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**23.17-** Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 26 de julho de 2022.

  
Antônio Carlos do Espírito Santo  
Assistente Executivo



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para o registro de preços de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) Médico-Hospitalar** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quissamã – RJ.

#### 2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de aquisição de material de consumo de natureza comum.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando-se a necessidade de reabastecer o setor do Almoxarifado da SEMSA com materiais essenciais para prevenção, combate e controle sanitário, em razão também da pandemia do COVID-19, em função da grande demanda de toda a equipe de saúde desta municipalidade, e que precisam se prevenir e manter equipada com os materiais de prevenção a contaminação nos atendimentos diversos das unidades de saúde, evitando riscos a saúde desses profissionais, torna-se imperativo buscar maneiras adequadas de atendimento da referida precisão.

3.2. Assim sendo, o objeto em questão justifica-se como a solução mais adequada e viável ao atendimento da demanda.

#### 4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. O presente processo licitatório será disciplinado pela Lei 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014 e alterações.

#### 5. DO ÓRGÃO GESTOR E DOS PARTICIPANTES





### 5.1. Órgão Gerenciador e Participantes, conforme o quadro abaixo:

Nº	ÓRGÃO	FUNÇÃO
01	Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Gerenciador

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 6.1. As Especificações Técnicas:

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTD.
01	Avental de procedimentos descartável, não estéril, confeccionado em não tecido. gramatura de 30 g/m <sup>2</sup> , medidas entre 115 e 120 cm de comprimento x 145 a 150 cm de largura, em média. manga longa com punho; uso único; não perecível.	un.	176.400
02	Avental descartável, não tecido, 100% polipropileno, não estéril, elástico no punho e tiras para amarrar na cintura, cor branca, descartável, uso único	un.	144.000
03	Avental hospitalar, material: sms, tamanho: único, gramatura: cerca de 50 g/cm <sup>2</sup> , componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho elástico, esterilidade: não estéril de uso único, impermeável. cor: com cor	un.	40.000
04	Macacão, material: tnt, componentes: capuz, zíper frontal, tipo uso: hospitalar, cor: branco, tamanho: eg, características adicionais: hidropelente, tipo manga: longa com elástico nos punhos.	un.	16.800
05	Macacão, material: tnt, componentes: capuz, zíper frontal, tipo uso: hospitalar, cor: branco, tamanho: xxg, características adicionais: hidropelente, tipo manga: longa com elástico nos punhos.	un.	18.000
06	Máscara descartável retangular com elástico para fixar atrás da orelha, com modelador nasal e pregas.	un.	580.800
07	Máscara, tipo: respirador, tipo uso: n95, filtro mecânico de tnt (partículas 0,1 micron), tipo fixação: duplo sistema de tiras elásticas, características adicionais: 4 camadas (c,filme) sem válvula, clipe nasal.	un.	24.600
08	Óculos de proteção individual, material armação: policarbonato, material lente: policarbonato, tipo lente: antiembaçante, modelo lentes: apoio nasal com proteção lateral, características adicionais: incolor, haste tipo espátula regula comprimento. para uso em sobreposição a óculos de grau.	un.	850
09	Protetor facial, material: policarbonato, cor: incolor, comprimento: 250 mm, material coroa: plástico, características adicionais: coroa ajustável e articulada.	un.	850
10	Sapatilha descartável de tnt com elástico, garantindo moldagem ao pé do usuário em todos os tamanhos, tamanho único, uso único, produto descartável, para uso em unidade de saúde. (par)	un.	72.000
11	Termômetro digital infravermelho sem contato com o paciente; com capacidade para armazenar no mínimo 10 medições; que tenha pelo menos em sua faixa de temperatura a abrangência 35° a 45°c; alimentação por bateria ou pilha; alta precisão; uso hospitalar.	un.	40
12	Touca descartável branca com elástico de tnt, ajustável a qualquer tamanho	un.	109.200





de cabeça, para uso em unidades de saúde.

**6.2.** As empresas devem apresentar no ato da licitação:

- a) Autorização de Funcionamento – AFE de correlatos emitidos pela ANVISA.
- b) Registro dos Equipamentos emitidos pela ANVISA.
- c) Manual/Instrução de uso dos Equipamentos.

## 7. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES

**7.1.** Conforme formalmente informado pela Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, as quantidades foram estabelecidas com base nas rotinas diárias de trabalho das equipes: médica, enfermagem, dentistas, fisioterapeutas, entre outros profissionais de saúde e administrativos. As unidades cobertas serão: Atenção Básica (Unidades Básicas de Saúde), Centro de Especialidades, Fisioterapia, Hospital Mariana Maria de Jesus, Unidade de Emergência Barra do Furado e Odontologia.

**7.2.** As quantidades estão detalhadas no anexo da C.I. 051/2022 – SEMSA.

**7.3.** Justificativa para as alterações de quantitativos do presente processo em comparação aos quantitativos dos processos licitatórios anteriores nº 5137/2020 e nº 7150/2021:

**7.3.1. CAF:** O quantitativo solicitado nesta nova licitação, é maior que a anterior na maioria dos itens, a demanda aumenta gradativamente pelos setores, mesmo não estando em status de Pandemia, a equipe de saúde deve continuar com os cuidados. É importante ressaltar que o uso dos EPIs na área de saúde sempre foi necessário, porém com a Pandemia a conscientização do uso correto aumentou, e por consequência aumentou o consumo e demanda. Segue algumas reportagens do mês 06/2022 com informações sobre o aumento de novos casos.

## 8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**8.1.** Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características,





quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

a) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**9.1. Local de entrega do material:** Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no pátio da Secretária Municipal de Transporte, à rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira das 08:00 h às 11h00h e das 13h30min às 16:00 h, e sexta-feira de 08:00 h às 11h00h.

**9.2.** As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da solicitação à FORNECEDORA.

**9.3.** O objeto deverá ser cumprido no local designado neste Termo de Referência, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas.

**9.3.1.** A Administração Pública não aceitará itens fora das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.3.2.** Os casos fortuitos relacionados ao cumprimento do objeto deverão ser previamente comunicados à Administração Pública, que analisará a situação para uma tomada de decisão, considerando sempre o melhor interesse da administração pública.

**9.4.** A execução do objeto poderá ser realizado de forma fracionada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas nas solicitações;

**9.5.** O Município de Quissamã não está obrigado a fazer pedidos/solicitações em quantidades mínimas dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e de quando realizar o pedido/solicitação até o término da Ata de Registro de Preços.

**9.6.** O recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do gestor/fiscal, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.



**9.6.1.** A aceitação definitiva dar-se-á após **05 (cinco) dias úteis**, caso não haja manifestação formal por parte da contratante.

**9.7.** Constatadas inconformidades na execução do objeto, a administração pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**9.7.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;

**9.7.2.** Determinar sua correção e/ou complementação se houver diferença de qualidade, quantidades ou de partes.

**9.8.** As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, sempre mantido o preço inicialmente ofertado.

**9.9.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**9.10.** A FORNECEDORA deve utilizar, na execução do objeto, pessoal habilitado e com conhecimentos adequados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**9.11.** A FORNECEDORA deve manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento das instalações do ÓRGÃO ADQUIRENTE.

**9.12.** A FORNECEDORA deve recomendar ao seu pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de qualquer atividade não correlata ao desempenho da missão que lhe for confiada.

**9.13.** A FORNECEDORA não deve utilizar de trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.14.** A FORNECEDORA deve cumprir todas as obrigações legais e contratuais com seus prepostos, já que os mesmos não terão nenhum vínculo com o ÓRGÃO ADQUIRENTE.

**9.15.** A FORNECEDORA responderá pela direção e responsabilidade técnica da execução do objeto, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho;

**9.16.** A FORNECEDORA responderá civil, criminal e administrativamente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.





**9.17.** A FORNECEDORA é responsável pelas despesas com materiais, salários e vantagens e indenizações decorrentes de obrigações legais, contratuais ou oriundas de acidentes que venham a ser vítimas seus prepostos.

**9.18.** Paralisar, por determinação do ÓRGÃO ADQUIRENTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

## 10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**10.1.** O presente processo licitatório será realizado na modalidade de pregão para registro de preço.

## 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1.** Menor valor por item.

## 12. DO TIPO DE EMPENHO

**12.1.** Empenho Ordinário.

## 13. DA VIGÊNCIA

**13.1.** O instrumento contratual oriundo deste terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

## 14. DO CUSTO ESTIMADO E DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** O valor total foi obtido após pesquisas de contratações públicas similares, pesquisas em fontes oficiais e pesquisas de preços junto a empresas do ramo, realizadas nos meses de Fevereiro, Março e Abril de 2022 pelo Departamento de Preços.

**14.1.1.** Conforme decisão da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), através do memorando nº: 399/2022, os valores encontrados nas contratações públicas similares foram desconsideradas do cálculo do valor.

**14.2.** Custos por item:



SECRETARIA M. DE SAÚDE – SEMSA					
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Avental de procedimentos descartável, não estéril, confeccionado em não tecido. gramatura de 30g/m2, medidas entre 115 e 120cm de comprimento x 145 a 150cm de largura, em média. manga longa com punho; uso único; não perecível	un.	176.400	R\$ 5,94	R\$ 1.047.816,00
02	Avental descartável, não tecido, 100% polipropileno, não estéril, elástico no punho e tiras para amarrar na cintura, cor branca, descartável, uso único	un.	144.000	R\$ 3,99	R\$ 574.560,00
03	Avental hospitalar, material: sms, tamanho: único, gramatura: cerca de 50 g.cm <sup>2</sup> , componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho elástico, esterilidade: não estéril de uso único, impermeável. cor: com cor	un.	40.000	R\$ 13,04	R\$ 521.600,00
04	Macacão, material: tnt, componentes: capuz, zíper frontal, tipo uso: hospitalar, cor: branco, tamanho: eg, características adicionais: hidropelente, tipo manga: longa com elástico nos punhos.	un.	16.800	R\$ 43,50	R\$ 730.800,00
05	Macacão, material: tnt, componentes: capuz, zíper frontal, tipo uso: hospitalar, cor: branco, tamanho: xxg, características adicionais: hidropelente, tipo manga: longa com elástico nos punhos.	un.	18.000	R\$ 43,50	R\$ 783.000,00
06	Máscara descartável retangular com elástico para fixar atrás da orelha, com modelador nasal e pregas.	un.	580.800	R\$ 0,51	R\$ 296.208,00
07	Mascara, tipo: respirador, tipo uso : n95, filtro mecânico de tnt (partículas 0,1 micron), tipo fixação: duplo sistema de tiras elásticas, características adicionais: 4 camadas (c,filme) sem válvula, clipe nasal.	un.	24.600	R\$ 6,24	R\$ 153.504,00
08	Óculos de proteção individual, material armação: policarbonato, material lente: policarbonato, tipo lente: antiembaçante, modelo lentes: apoio nasal com proteção lateral, características adicionais: incolor, haste tipo espátula regula comprimento. para uso em sobreposição a óculos de grau.	un.	850	R\$ 23,58	R\$ 20.043,00
09	Protetor facial, material: policarbonato, cor: incolor, comprimento: 250 mm, material coroa: plástico, características adicionais: coroa ajustável e articulada.	un.	850	R\$ 30,23	R\$ 25.695,50
10	Sapatilha descartável de tnt com elástico, garantindo moldagem ao pé do usuário em	un.	72.000	R\$ 0,30	R\$ 21.600,00





	todos os tamanhos, tamanho único, uso único, produto descartável, para uso em unidade de saúde. (par)				
11	Termômetro digital infravermelho sem contato com o paciente; com capacidade para armazenar no mínimo 10 medições; que tenha pelo menos em sua faixa de temperatura a abrangência 35° a 45°c; alimentação por bateria ou pilha; alta precisão; uso hospitalar.	un.	40	R\$ 170,90	R\$ 6.836,00
12	Touca descartável branca com elástico de tnt, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, para uso em unidades de saúde.	un.	109.200	R\$ 0,20	R\$ 21.840,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.203.502,50</b>

14.3. O valor total é de **R\$ 4.203.502,50** (quatro milhões duzentos e três mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

14.4. A despesa decorrente deste processo licitatório, conforme determinado, correrá à conta de recursos específicos da **Secretaria Municipal de Saúde**, consignados no Orçamento Municipal, conforme detalhado a seguir:

ÓRGÃO	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA	%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.301.0116.2095	33.90.30	160202 – COVID – 19	2090	2%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.301.0116.2095	33.90.30	160002 - ATENÇÃO BÁSICA	1287	17%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.301.0116.2095	33.90.30	170401 - ROYALTIES	1288	19%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.302.0120.2095	33.90.30	160003 - ATENÇÃO DE ALTA	1374	7%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.302.0120.2095	33.90.30	162101 - PROGRAMA ASSIST	1372	17%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.302.0120.2095	33.90.30	170401 - ROYALTIES	1375	21%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.304.0117.2095	33.90.30	160005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1453	9%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.304.0117.2095	33.90.30	170403 - ROYALTIES	1454	8%

## 15. DA ORIGEM DOS RECURSOS

15.1. Conforme informado pelo Órgão Requirante, o presente processo de registro **não utilizará** recursos oriundos de transferências voluntárias da União (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc.) ou transferências federais por emenda parlamentar, em sua execução.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**16.1.** O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto.

**16.2.** Considera-se cumprido o objeto no momento em que o ÓRGÃO ADQUIRENTE atestar a sua execução.

**16.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

**16.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao cumprimento do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ÓRGÃO ADQUIRENTE.

**16.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.6.** A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**17.1.** São obrigações da FORNECEDORA, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital:





**17.1.1.** Executar o objeto conforme especificações deste neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**17.1.2.** Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo ÓRGÃO ADQUIRENTE, eventuais inconformidades;

**17.1.3.** Cumprir todas as obrigações comerciais, regulamentares e legais inerentes à execução do objeto, em âmbito municipal, estadual, federal e dos órgãos de classe e de regulamentação da atividade.

**17.1.4.** Comunicar ao ÓRGÃO ADQUIRENTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no cumprimento do objeto, inclusive os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**17.1.5.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo ÓRGÃO ADQUIRENTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do objeto.

**17.1.6.** Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

**17.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

**17.1.8.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO ADQUIRENTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

**17.1.9.** Arcar com todas as despesas tais como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

**17.1.10.** Arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

**17.1.11.** No caso das obrigações serem cumpridas por filial, apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, mantendo esta condição durante toda execução do objeto.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO ADQUIRENTE**



**18.1.** São obrigações do ÓRGÃO ADQUIRENTE, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital:

**18.1.1.** Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas, conforme os termos do edital e da proposta comercial.

**18.1.2.** Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal(s) para acompanhamento da execução objeto.

**18.1.3.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.

**18.1.4.** Notificar a FORNECEDORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**18.1.5** Efetuar o pagamento à FORNECEDORA no valor proporcional ao cumprimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**18.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da FORNECEDORA, no que couber.

**18.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**18.1.8.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo ÓRGÃO ADQUIRENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do ÓRGÃO ADQUIRENTE, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

### ANEXO II

### DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

#### ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia. _____		Razão Social _____	
Endereço. _____	Cidade. _____	Estado. _____	CEP. _____
Responsável _____	Telefones _____	E-mail _____	
CNPJ. _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e o selo



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL**


**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022**

**ANEXO II**

**(Descrição de compra)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

Página: 0001  
P.M.Q.  
Processo 7855/22  
Rubrica  Fls 378

Solicitação: 002829/2022 Registro de Preço  
Data Cadastro : 22/06/2022 Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 7635 - JOICE.CARNEIRO  
Centro de Custo: - ... -  
Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 4.203.502,50  
Custeio : - Modalidade de Compra: Licitação  
Finalidade : - Ficha Número: 1287

Item	Produto	U.M.	ComprasNet	Descrição	Qtde. Sol.	Pr. Estimado	Valor Total
0001	048-36-1433-0	UNIDADE	000000	AVENTAL DE PROCEDIMENTOS DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, CONFECCIONADO EM NAO TECIDO. GRAMATURA DE 30G/M2, MEDIDAS ENTRE 115 E 120CM DE COMPRIMENTO X 145 A 150CM DE LARGURA, EM MEDIA. MANGA LONGA COM PUNHO; USO UNICO; NAO PERECIVEL	176.400,00	5,94	1.047.816,0000
0002	048-36-1437-0	UNIDADE	000000	AVENTAL DESCARTAVEL, NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, NAO ESTERIL, ELASTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA, COR BRANCA, USO UNICO.	144.000,00	3,99	574.560,0000
0003	048-36-1419-0	UNIDADE	000000	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL: SMS, TAMANHO: UNICO, GRAMATURA: CERCA DE 50 G,cm², COMPONENTE: TIRAS PARA FIXACAO, CARACTERISTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO, ESTERILIDADE: NAO ESTERIL DE USO UNICO, IMPERMEAVEL. COR: COM COR	40.000,00	13,04	521.599,9996
0004	048-36-1853-0	UNIDADE	000000	MACACAO, MATERIAL: TNT, COMPONENTES: CAPUZ, ZIPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITALAR, COR: BRANCO, TAMANHO: EG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO MANGA: LONGA COM ELASTICO NOS PUNHOS	16.800,00	43,50	730.800,0000
0005	048-36-1847-0	UNIDADE	000000	MACACAO, MATERIAL: TNT, COMPONENTES: CAPUZ, ZIPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITALAR, COR: BRANCO, TAMANHO: XXG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS : HIDROREPELENTE, TIPO MANGA: LONGA COM ELASTICO NOS PUNHOS.	18.000,00	43,50	783.000,0000
0006	048-36-1846-0	UNIDADE	000000	MASCARA DESCARTAVEL RETANGULAR COM ELASTICO PARA FIXAR ATRAS DA ORELHA, COM MODELADOR NASAL E PREGAS.	580.800,00	0,51	296.208,0000
0007	048-36-1848-0	UNIDADE	000000	MASCARA, TIPO: RESPIRADOR, TIPO USO : N95, FILTRO MECANICO DE TNT( PARTICULAS 0,1 MICRON ), TIPO FIXACAO: DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELASTICAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 4 CAMADAS (C,FILME) SEM VALVULA, CLIPE NASAL.	24.600,00	6,24	153.504,0000
0008	048-28-0337-0	UNIDADE	000000	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMACAO: POLICARBONATO, MATERIALLENTE: POLICARBONATO, TIPOLENTE: ANTIEMBACANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTECAO LATERAL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, HASTE TIPO ESPATULA REGULA COMPRIMENTO. PARA USO EM SOBREPESICAO A OCULOS DE GRAU.	850,00	23,58	20.043,0000
0009	048-28-0418-0	UNIDADE	000000	PROTETOR FACIAL, MATERIAL: POLICARBONATO, CO INCOLOR, COMPRIMENTO: 250 MM, MATERIAL COROA: PLASTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COROA AJUSTAVEL E ARTICULADA	850,00	30,23	25.695,5000
0010	048-36-1850-0	UNIDADE	000000	SAPATILHA DESCARTAVEL DE TNT COM ELASTICO, GARANTINDO MOLDAGEM AO PE DO USUARIO EM TODOS OS TAMANHOS, TAMANHO UNICO, USO UNICO, PRODUTO DESCARTAVEL, PARA USO EM UNIDADE DE	72.000,00	0,30	21.600,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

Página: 0002  
P.M.Q.  
Processo 7855/22  
Rubrica Ø Fls 379

0011	048-36-1436-0	UNIDADE	000000	SAUDE. (PAR). TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE; COM CAPACIDADE P/ ARMAZENAR NO MINIMO 10 MEDICOES; QUE TENHA PELO MENOS EM SUA FAIXA DE TEMPERATURA A ABRANGENCIA 35° A 45°C; ALIMENTACAO POR BATERIA OU PILHA; ALTA PRECISAO; USO HOSPITALAR	40,00	170,90	6.836,0000
0012	048-36-1849-0	UNIDADE	000000	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO DE TNT AJUSTAVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABECA, PARA USO EM UNIDADES DE SAUDE.	109.200,00	0,20	21.840,0000

Anexo:


\_\_\_\_\_  
Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
Solicitante

\_\_\_\_\_  
Controle Gerencial - Suprimentos

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
4 - Gabinete Prefeito







**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022**

**ANEXO III**

**(Modelo de Credenciamento)**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

**REF.: Credenciamento Pregão nº /2022.**

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº /2022, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

Ref.: PREGÃO nº /2022

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 011/2022.

Local, em \_\_\_\_de \_\_\_\_de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

### ANEXO V

### (Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2022

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**Ref.: PREGÃO Nº /2022 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_, com (razão social da empresa) sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022**

**ANEXO VII**

**(PROPOSTA DE PREÇOS)**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000115/2022


PROCESSO ADMINISTRATIVO : 00007855/2022

Tel. :

CNPJ :

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 AVENTAL DE PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, GRAMATURA DE 30G/M2, MEDIDAS ENTRE 115 E 120CM DE COMPRIMENTO X 145 A 150CM DE LARGURA, EM MEDIA, MANGA LONGA COM PUNHO; USO ÚNICO; NÃO PERCEVIVEL	048.36.1433	1	176.400,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 2 AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA, COR BRANCA, USO ÚNICO.	048.36.1437	2	144.000,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 3 AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL: SMS, TAMANHO: UNICO, GRAMATURA: CERCA DE 50 G/cm², COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL DE USO ÚNICO, IMPERMEÁVEL, COR: COM COR	048.36.1419	3	40.000,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 4 MACAÇÃO, MATERIAL: TNT, COMPONENTES: CAPUZ, ZIPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITALAR, COR: BRANCO, TAMANHO: EG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS	048.36.1853	4	16.800,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 5 MACAÇÃO, MATERIAL: TNT, COMPONENTES: CAPUZ, ZIPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITALAR, COR: BRANCO, TAMANHO: XXG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : HIDROREPELENTE, TIPO MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS.	048.36.1847	5	18.000,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 6 MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM ELÁSTICO PARA FIXAR A TRÁS DA ORELHA, COM MODELADOR NASAL E PREGAS.	048.36.1846	6	580.800,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 7 MÁSCARA, TIPO: RESPIRADOR, TIPO USO : N95, FILTRO MECANICO DE TNT( PARTÍCULAS 0,1 MICRON ), TIPO FIXAÇÃO: DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CAMADAS (C.FILME) SEM VALVULA, CLIPE NASAL.	048.36.1848	7	24.600,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 8 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL-CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO. PARA USO EM SOBREPÓSICÃO A ÓCULOS DE GRAU.	048.28.0337	8	850,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000

Lote: 9

P.M.Q.  
Processo 7855/22  
Rubrica  Fls. 385




<p>PROTECTOR FACIAL. MATERIAL: POLICARBONATO. COR: INCOLOR. COMPRIMENTO: 250 MM. MATERIAL COIROA: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COIROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA</p>	048.28.0418	9	850,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
<p>Lote: 10          SAPATILHA DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO. GARANTINDO MOLDAGEM AO PÉ DO USUÁRIO EM TODOS OS TAMANHOS. TAMANHO ÚNICO. USO ÚNICO. PRODUTO DESCARTÁVEL, PARA USO EM UNIDADE DE SAÚDE. (PAR).</p>	048.36.1850	10	72,000,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
<p>Lote: 11          TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE; COM CAPACIDADE P/ARMAZENAR NO MÍNIMO 10 MEDIÇÕES; QUE TENHA PELO MENOS EM SUA FAIXA DE TEMPERATURA A ABRANGÊNCIA 35° A 45°C; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU PILHA; ALTA PRECISÃO, USO HOSPITALAR</p>	048.36.1436	11	40,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
<p>Lote: 12          TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO DE TNT, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, PARA USO EM UNIDADES DE SAÚDE.</p>	048.36.1849	12	109,200,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000

**TOTAL DA PROPOSTA 0,0000**



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 7855/22  
Rubrica  Fls. 387

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

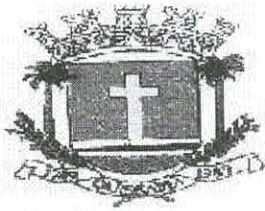
### EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022**

### ANEXO VIII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.:  
Processo 7855/22  
Rubrica 4 Fls 388

## MINUTA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, autorizado pelo processo nº 7855/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022, solicitação nº 2829/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.


**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**1.1. Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Nilton Pinto e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, a saber:

**1.3.** O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possa ser entregue nas quantidades e horários pré estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

P.M.Q.  
Processo 7855/22  
Rubrica  Fls 389

1.5. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade do material à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. O prazo para entrega do material será em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação à FORNECEDORA, após emissão da nota de empenho.

1.6.2. A entrega do material será realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira das 08:00 h às 11h00h e das 13h30min às 16:00 h, e sexta-feira de 08:00 h às 11h00h.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.**

1.9. Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.9.1. A aceitação definitiva dar-se-á após **05 (cinco) dias úteis**, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

1.9.2. As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, sempre mantido o preço inicialmente ofertado.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por



conta das seguintes dotações orçamentárias:

P.M.Q.  
Processo 7855/22  
Rubrica A Fls. 390

ÓRGÃO	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA	%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.301.0116.2095	33.90.30	160202 – COVID – 19	2090	2%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.301.0116.2095	33.90.30	160002 - ATENÇÃO BÁSICA	1287	17%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.301.0116.2095	33.90.30	170401 - ROYALTIES	1288	19%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.302.0120.2095	33.90.30	160003 - ATENÇÃO DE ALTA	1374	7%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.302.0120.2095	33.90.30	162101 - PROGRAMA ASSIST	1372	17%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.302.0120.2095	33.90.30	170401 - ROYALTIES	1375	21%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.304.0117.2095	33.90.30	160005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1453	9%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.304.0117.2095	33.90.30	170403 - ROYALTIES	1454	8%

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022.

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_/2022, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

**1.19.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**1.20.** O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**1.21.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**1.24.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.22.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1.23.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da Lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.



2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

P.M.Q.  
Processo 7855/22  
Rubrica X Fls 392

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 115/2022, o anexo I – Julgamento contendo a relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**3.3.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

Gestor: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

1